



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2025/00126

Bento Gonçalves, 11 de agosto de 2025.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Projeto de Lei nº 79, de 31/07/2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029.

O presente Projeto de Lei, visa dispor sobre o "PPA - Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves", para o Quadriênio de 2026 a 2029, estabelecendo as metas do governo dentro das diretrizes impostas pela Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Orgânica do Município.

O PPA - PLANO PLURIANUAL, é o instrumento legal que define de forma ampla e genérica, os objetivos e metas que servirão de suporte para a Administração Pública Municipal pelo período do Quadriênio 2026/2029, cabendo, ainda, à Câmara Municipal fazer a análise, a avaliação e o acompanhamento especificadamente por área, com a preocupação em promover o planejamento global do Município, envolvendo todos os Setores, os Departamentos e as Secretarias.

Também, as metas físicas das ações estabelecidas para o Quadriênio de 2026 /2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias anuais, bem como suas respectivas alterações, sendo que, a inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico, que poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais.

Classif. documental

01.02.03.01



Assinado com senha por TAIME ROBERTO NICOLA e PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO.
Documento Nº: 145422-4275 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=145422-4275>



CMBGOTJ202500126A

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, § 1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 102, inciso II, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

- assinado eletronicamente -
Taime Roberto Nicola
Coordenador do Departamento Jurídico

- assinado eletronicamente -
Patrícia Brun Perizzolo
Procurador Jurídico

